

ACCORD CADRE

Entre

L'Université de Limoges,
située 33 rue François Mitterrand, 87032
Limoges cedex (France),
représentée par Madame Isabelle Klock-
Fontanille, en sa qualité de Présidente,

Et

L'Université Fédérale de Santa Maria (UFSM)
située Avenue Roraima, 1000, Camobi, Santa
Maria – Rio Grande do Sul (Brésil),
représentée par Monsieur Luciano SCHUCH,
en sa qualité de Recteur

Vu le Code de l'Éducation, notamment ses
articles L. 123-3 et L. 123-7, L. 712-2 et L. 712-
3 et D. 123-15 et suivants,

Vu la délibération n° 015/2021/CAB du Conseil
d'Administration de l'Université de Limoges
du 14-01-2021 donnant délégation de
pouvoirs à la Présidente en matière
d'approbation des accords et conventions
sans incidence financière,

Vu les accords de coopération scientifique et
culturelle entre la République Française
Et la République fédérative du Brésil

ACORDO QUADRO

Entre

A Universidade de Limoges,
localizada 33 rue François Mitterrand, 87032
Limoges cedex (França),
representada pela Senhora Isabelle Klock-
Fontanille, na qualidade de Presidente,

E

**A Universidade Federal de Santa Maria
(UFSM)**

Localizada na Avenida Roraima, 1000, Camobi,
Santa Maria – Rio Grande do Sul (Brasil),
representada por Senhor Luciano SCHUCH, na
qualidade de Reitor

Tendo em conta o Código Educativo, em
particular, os seus artigos L. 123-3 e L. 123-7, L.
712-2 e L. 712-3 e D. 123-15 e seguintes,

Tendo em conta a deliberação n°
015/2021/CAB do Conselho de Administração
da Universidade de Limoges de 14-01-2021 que
concede delegação de poderes ao Presidente
em matéria de aprovação de acordos e
convenções sem impacto financeiro,

Tendo em conta os acordos de cooperação
científica e cultural entre a República Francesa
E a República Federativa do Brasil

Il est convenu ce qui suit :

Article 1 : Objectifs de la coopération

Cet accord vise à développer la collaboration entre l'Université Fédérale de Santa Maria et l'Université de Limoges,

Les deux institutions s'engagent à promouvoir et développer :

- La collaboration dans les domaines de l'enseignement, de la recherche et développement ;
- Les échanges de personnels dans des programmes d'intérêt commun ;
- Les échanges d'étudiants dans des programmes d'intérêt commun ;
- Les échanges sur la documentation universitaire ;
- Des activités culturelles et intellectuelles au bénéfice des personnels et des étudiants des deux institutions.

Article 2 : Périmètre

Le présent accord cadre concerne tous les domaines disciplinaires communs aux parties.

Des conventions spécifiques d'application du présent accord cadre préciseront les actions de coopération et les modalités pratiques de leur mise en œuvre, tant pour ce qui concerne les programmes de formation que pour les actions en faveur de la mobilité ou encore pour les priorités de recherche. Ces conventions prendront également en compte les questions administratives et financières, les procédures de suivi et d'évaluation.

Pour faciliter le déroulement de ces actions, chaque institution désigne parmi ses personnels, un coordonnateur de l'activité mise en place. Ces précisions seront décrites dans la convention spécifique d'application.

Fica acordado o seguinte:

Artigo 1: Objetivos da cooperação

O convênio visa desenvolver a colaboração entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade de Limoges,

As duas instituições comprometem-se a promover e desenvolver:

- Colaboração nas áreas de educação, pesquisa e desenvolvimento;
- Intercâmbio de docentes e técnicos em educação em programas de interesse comum;
- Intercâmbio estudantil em programas de interesse comum;
- Intercâmbio de documentação universitária;
- Atividades culturais e intelectuais em benefício dos servidores públicos e alunos das duas instituições.

Artigo 2: Perímetro

Este convênio diz respeito a todas as áreas de conhecimento comuns às partes.

Os acordos específicos para a aplicação deste convênio especificarão as ações de cooperação e as modalidades práticas para sua implementação, tanto no que diz respeito aos programas de formação quanto às ações em favor da mobilidade ou das prioridades de pesquisa. Esses acordos específicos também levarão em consideração questões administrativas e financeiras, procedimentos de monitoramento e avaliação.

Para facilitar o andamento dessas ações, cada instituição nomeia entre seus servidores, um coordenador das atividades a serem implantadas. Esses detalhes serão descritos no acordo específico.

Article 3 : Droits d'inscription différenciés

En vertu de l'arrêté ministériel du 19 avril 2019 relatif aux droits d'inscription dans les établissements publics d'enseignement supérieur relevant du ministre chargé de l'enseignement supérieur français et selon la délibération du CA du 11 mars 2022 n° 030/200/FVE :

Sont exonérés des droits différenciés les étudiants qui sont inscrits à l'Université de Limoges en application d'un accord conclu entre l'établissement et une université étrangère. En application de l'article R.719-50-1 du Code de l'éducation, ces exonérations ne sont pas soumises au plafond de 10 % mentionné à l'article R. 719-50 du même code.

Sur une base de réciprocité, tous les étudiants inscrits à l'Université Fédérale de Santa Maria en provenance de l'Université de Limoges sont exonérés des droits d'inscription.

Article 4 : Confidentialité

Chaque partie s'engage à considérer comme confidentielle toute information fournie par l'autre partie et à n'utiliser celle-ci qu'à l'occasion de l'application du présent accord cadre et de ses conventions d'application.

Chaque partie s'engage à ne pas divulguer ou communiquer à quiconque, sauf aux membres de son personnel qui devraient en avoir connaissance dans le cadre de l'exécution du présent accord cadre ou de ses conventions d'application, les informations confidentielles fournies. Chaque partie prendra toute disposition pour assurer le respect de ces obligations de secret par son personnel.

Article 5 : Propriété intellectuelle

Connaissances antérieures : chaque partie reste entièrement propriétaire de toutes ses connaissances, de quelques natures qu'elles soient, qu'elles soient protégées ou non par un droit de propriété intellectuelle (brevet, dessin, modèle, marque, droit d'auteur)

Artigo 3: Taxas de inscrição diferenciadas

Nos termos do decreto do ministério de 19 de abril de 2019 relativo as taxas de inscrição nos estabelecimentos de ensino superior públicos da responsabilidade do ministro responsável pelo ensino superior francês e conforme decreto do CA de 11 de março de 2022 n° 030/200/ FVE :

Os estudantes inscritos na Universidade de Limoges ao abrigo de um acordo celebrado entre o estabelecimento e uma universidade estrangeira estão isentos de propinas diferenciadas. Nos termos do artigo R.719-50-1 do Código Educativo, estas isenções não estão sujeitas ao limite máximo de 10% referido no artigo R. 719-50 do mesmo código.

De forma recíproca, todos os estudantes que estejam matriculados na Universidade Federal de Santa Maria oriundos da Université de Limoges estão isentos das taxas de inscrição.

Artigo 4: Confidencialidade

Cada parte se compromete a considerar como confidenciais todas as informações fornecidas pela outra parte e a usá-las apenas na aplicação deste convênio e de seus acordos específicos de implementação.

Cada parte se compromete a não divulgar ou comunicar a ninguém, exceto aos membros de sua equipe, que devam ter conhecimento no contexto da execução deste convênio ou de seus acordos específicos de implementação, as informações confidenciais fornecidas. Cada parte tomará todas as medidas para garantir o cumprimento dessas obrigações de confidencialidade por parte de seus servidores.

Artigo 5: Propriedade intelectual

Conhecimento prévio: cada parte permanece totalmente proprietária de todos os seus conhecimentos, de qualquer natureza, protegidos ou não por um direito de propriedade intelectual (patente, design, modelo, marca, direitos autorais)

Résultats propres : chaque partie est propriétaire des résultats obtenus par elle seule pendant la durée du présent accord cadre et de ses conventions d'application, qu'ils soient protégeables ou non par un droit de propriété intellectuelle. Elle décide seule des mesures de valorisation et de protection à prendre et les engage seule.

Résultats communs : les résultats des travaux menés en commun sont la propriété commune des parties. Un contrat de copropriété sera établi afin de déterminer, en particulier, les modalités de protection et les conditions d'exploitation des résultats.

Article 6 : Utilisation des noms et logos

Chacune des parties pourra faire mention dans sa communication ayant trait au présent partenariat du nom de l'autre partie et pourra utiliser avec l'accord de l'autre le logo de l'établissement.

Article 7 : Communication

Les parties s'engagent chaque fois que possible à mettre en place des actions concertées d'information et de communication pour promouvoir le partenariat :

- Affichage du partenariat sur le site de chaque partie avec échange de lien vers le site internet de l'autre partie ;
- Communiqué de presse, articles de communication sur les supports internes et externes de chaque partie, éventuellement événementiels en rapport avec le partenariat ;
- Mise en relation des services de communication.

Article 8 : Durée

Le présent accord est conclu pour une durée initiale de cinq ans. Toute modification du présent accord cadre fera l'objet d'un avenant.

Il peut être renouvelé après évaluation pour des périodes de même durée, chaque partie faisant son affaire des autorisations nécessaires au renouvellement.

Resultados próprios: cada parte é proprietária dos resultados obtidos por ela sozinha durante a vigência deste convênio e seus acordos específicos de aplicação, sejam ou não protegidos por um direito de propriedade intelectual. Só ela decide sobre as medidas de recuperação e proteção a serem tomadas e as inicia sozinha.

Resultados conjuntos: os resultados do trabalho conjunto são de propriedade conjunta das partes. Será celebrado um contrato de copropriedade de modo a determinar, designadamente, os termos de proteção e as condições de exploração dos resultados.

Artigo 6: Uso de nomes e logotipos

Cada uma das partes pode mencionar na sua comunicação relativa a esse convênio o nome da outra parte e pode usar o logótipo do estabelecimento com o consentimento da outra.

Artigo 7: Comunicação

As partes comprometem-se, sempre que possível, a desenvolver ações concertadas de informação e comunicação para promover a parceria :

- Exibição da parceria no site de cada parte com troca de links para o site da outra parte;
- Comunicado de imprensa, artigos de comunicação na mídia interna e externa de cada parte, possivelmente eventos relacionados à parceria;
- Interação dos serviços de comunicação das duas instituições.

Artigo 8: Duração

Este convênio é celebrado por um período inicial de cinco anos. Qualquer modificação deste convênio será objeto de uma alteração.

Pode ser renovado após avaliação por períodos de igual duração, cabendo a cada parte as autorizações necessárias à renovação.

Le présent accord cadre pourra être dénoncé à tout moment par l'une ou l'autre des parties sous réserve du respect d'un préavis de six mois. Les actions en cours seront toutefois menées jusqu'à leur achèvement.

Article 9 : Conciliation et arbitrage

En cas de différend sur l'interprétation ou l'application du présent accord cadre et de ses conventions d'application, les parties s'efforceront de trouver un accord amiable. Elles pourront décider d'avoir recours à la conciliation afin de parvenir à un accord. Si le différend persiste, il sera soumis au tribunal compétent de la partie défenderesse statuant selon les règles de son droit national.

Article 10 : Respect des engagements internationaux.

Les parties se réservent le droit de suspendre le présent accord-cadre ainsi que ses conventions d'application, sans délai et de manière unilatérale, en application de la loi, d'un traité, d'une résolution du conseil de sécurité des Nations Unies.

Le présent accord-cadre est rédigé en deux langues, français et portugais. Chacune des versions fait foi.

Il est signé en 2 exemplaires originaux dans chaque langue et prend effet à partir de la date de signature.

A Limoges,

Le

La Présidente de l'Université de Limoges
Isabelle KLOCK-FONTANILLE

Signé électroniquement par : Isabelle Klock-Fontanille
Date de signature : 25/10/2023
Qualité : Présidente de l'Université de Limoges



Este convênio pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante pré-aviso de seis meses. As ações em curso serão, no entanto, realizadas até à sua conclusão.

Artigo 9: Conciliação e arbitragem

Em caso de disputa sobre a interpretação ou aplicação deste convênio e seus acordos específicos, as partes se esforçarão para chegar a um acordo amigável. Podem decidir recorrer à conciliação para chegar a um acordo. Se a disputa persistir, ela será submetida ao tribunal competente da parte demandada, decidindo de acordo com as regras de sua legislação nacional.

Artigo 10: Cumprimento dos compromissos internacionais.

As partes se reservam o direito de suspender este convênio e seus acordos específicos, sem demora e unilateralmente, em aplicação da lei, tratado ou resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Este convênio é redigido em dois idiomas, francês e português. Cada uma das versões é autêntica.

É assinado em 2 exemplares originais em cada idioma e entra em vigor a partir da data da assinatura.

Santa Maria - RS,

Em

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria
Luciano SCHUCH